

MENSAGEM Nº 449

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.379, de 3 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2018, que renova, a partir de 27 de outubro de 2016, a permissão outorgada à SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Castanheiras, Estado do Mato Grosso.

Brasília, 1º de julho de 2024.



EM nº 00566/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Apresentação: 02/07/2024 17:19:00.000 - MESA

MSC n.449/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.037061/2016-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1090/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00909/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 4.379/SEI, de 3 de setembro de 2018, publicada em 11 de setembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de outubro de 2016, a permissão outorgada à SJC -SISTEMA JUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.931.109/0001-30), nos termos da Portaria nº 426, de 22 de março de 2002, publicada em 28 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 759, de 2005, publicado em 28 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, no município de Castanheiras, estado do do Mato Grosso.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.037061/2016-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1090/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00909/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2016, a permissão outorgada à SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda., nos termos da Portaria n.º 426, de 22 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 759, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Castanheiras, estado do Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

02/07/2024 17:19:00.000 - MESA
Apresentação

MSC n.449/2024

